

o arguido Manuel Teixeira Roda Pereira, filho de Domingos dos Santos Roda e de Maria Rosa Teixeira, natural de Pinho, Boticas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3811742, com domicílio na Rua do Jornal Comercio do Porto, 17, A, 3880-001 Furadouro, Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, artigo 220.º n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Videira*.

Aviso de contumácia n.º 7372/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 570/01.6TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ribeiro Carneiro, filho de Manuel Magalhães Carneiro e de Alda da Conceição Ribeiro, natural de Alemanha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1975, casado, com identificação fiscal n.º 230794483, titular do bilhete de identidade n.º 12161377, com domicílio no Bairro de Estanca Rios, sem número, 5370-000 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 2000, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7373/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7935/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Diana Russo Maia, filha de Manuel Conde Maia e de Maria de Fátima de Jesus Russo, nascida em 23 de Outubro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 13496399, com domicílio na Rua das Colectividades, 238, 3.º, direito, frente, Vilar de Andorinho, 4430-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 2002, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 7374/2005 — AP. — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 68/02.5TAVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Inácio, filho de Alfredo dos Santos e de Oflia da Glória Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1945 casado, titular do bilhete de identidade n.º 7537342, com domicílio na Rua dos Acipreste, Santa Valha, 5430-000 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido, à data dos factos, pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 24-A/90, de 20 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e, actualmente, pelo artigo 105.º, n.º 1, do RGIT,

aprovado pela Lei, praticado em 15 de Março de 1996, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

11 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Rodrigues*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 7375/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Brás, juíza de direito da 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 9/97.0TBVRL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Isabel Silva Abreu, filha de Manuel Martins de Abreu e de Maria Augusta dos Santos da Silva, natural de Gafanha da Nazaré, Ílhavo, nascida em 25 de Novembro de 1969, casado (regime: Desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 9904929, com domicílio na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 7, Gafanha da Nazaré, 3830-605 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), Decreto-Lei 454/91, de 29 de Dezembro e artigo 217.º do Código Penal de 1985 por despacho de 2 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Brás Oficial de Justiça*. — A oficial de Justiça, *Maria da Conceição Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7376/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 31/01.3PBVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos António Antunes Diniz, filho de Armando Antunes Diniz e de Aida de La Salette, natural de Tondela, Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1951, titular do bilhete de identidade n.º 3909523 com domicílio na Penedo da Palha, Outeiro, 4860-000 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2001; e de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução; a proibição de obter certidões em quaisquer Repartições Públicas, e ainda, a proibição de efectuar quaisquer registos em Repartições Públicas.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto Cunha Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 7377/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Rodrigues, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4121/00.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Miguel Jorge, filho de Miguel António Jorge e de Domingas Pedro, natural de Angola, nacionalidade angolana, nascido em 6 de Agosto de 1968 com domicílio na Rua da Lapa, 4, 6.º B, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2000; foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, a proibição de obter certidões em quaisquer Repartições Públicas, e ainda a proibição de obter quaisquer registos em Repartições Públicas.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Rodrigues*. — O oficial de Justiça, *Carlos Alberto Cunha Teixeira*.